

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 Ano VI | Edição 1199

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Dispensas	6
Secretaria Municipal de Educação	16
Atos Oficiais	16
Resoluções	16
Secretaria Municipal de Participação Cidadã	22
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA	22

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.805 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Constitui o Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER (biênio 2025/2027), nos termos da Lei Municipal n.º 7.237/10”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e de acordo com as indicações efetuadas pelos órgãos públicos e entidades que integram o Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER, memorando eletrônico n.º 9.336/2025, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados ao Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER, nos termos da Lei Municipal n.º 7.237, de 10 de fevereiro de 2010 e alterações, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação ou outro servidor da Secretaria por ele indicado:

Titular: Bruno Alexandre de Melo Lima

Suplente: Sérgio Kobb dos Santos

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vitor Lucas Checon

Suplente: a indicar

III - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lucas Vinicius Zaneratti Alexandre

Suplente: Deise Machado da Silva

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andrey Pereira Moretti Bosco

Suplente: a indicar

V - Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência:

- a indicar

VI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- a indicar

VII - Conselho Municipal Antidrogas - COMAD:

- a indicar

VIII - Comunidade esportiva de Araçatuba, incluindo empresas ou entidades que apoiam o esporte local, áreas de comunicação, associações ou entidades ligadas às variadas modalidades de esporte:

a) Titular: Jaime Domingues Garcia

Suplente: Alberto Rodrigues dos Santos

b) Titular: Elias Paes de Souza

Suplente: Alexandre Scatena

c) Titular: Marcelo Fernandes Rocha

Suplente: Fábio da Silva Santos

d) Titular: Mario Ramos Sobrinho

Suplente: Valdeir Calças

e) Titular: Carlos Eduardo dos Santos Nascimento

Suplente: Emerson de Almeida Ruzzão

IX - Unidade estadual de esporte e lazer:

Titular: Paulo Augusto Leite Motooka

Suplente: Wanderley Pintão Belinati

X - Alunos das faculdades de educação física:

Titular: Juliana Maria Mitidiero

Suplente: a indicar

Art. 2.º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art. 3.º O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título, ficando expressamente vedado, por parte dos membros do Conselho, o recebimento de qualquer gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 4.º Ficam convocados todos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Recreação - CMER para a solenidade de posse que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 11 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de fevereiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURO CÉSAR YAMANOI

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

MARIANNE FORNAGEIRO DE SOUZA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 75 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Constitui Comissão Especial de empresários e representantes de órgãos municipais, visando a articulação conjunta para o desenvolvimento dos Distritos Industriais de Araçatuba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e buscando, através de ações de articulação e fomento, estimular e apoiar as atividades industriais como um das importantes formas de promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Araçatuba e considerando o memorando 1Doc n.º 9.743/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica constituída comissão especial composta por empresários dos Distritos Industriais Alexandre Biagi, Maria Isabel Pisa Almeida Prado e Antônio Xavier Couto e representantes de órgão municipais, com a finalidade de promover articulações conjuntas visando impulsionar o



desenvolvimento das referidas áreas:

Art. 2.º Ficam designados para compor a comissão mencionada no art. 1.º, os seguintes membros:

I – 4 (quatro) representantes do Município:

a) Alencar José Colombo Sader, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, respondendo pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Agroindustrial e de Turismo;

b) Constantino Alexandre Vourlis, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Júlio Cesar dos Santos, Secretário Municipal de Segurança, respondendo pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

d) Sandro Inácio Botelho Cubas, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

II- 8 (oito) representantes dos empresários:

a) Edemir Mantovani Prado, Indústria e Comércio de Móveis Prado Ltda.;

b) Evandro Esbizaro, APC do Brasil Ltda.;

c) Felipe Araújo Calarge, Pecuarista D'Oeste Ltda.;

d) Geraldo Salim Jorge Junior, LSV Indústria e Comércio Ltda.;

e) Maurício dos Santos Esgalha, Maurício dos Santos Esgalha Ltda.;

f) Nivair Francisco da Silva, Nivair Bicycles e Peças Ltda.;

g) Oscar Saito Neto, HSBOND Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.;

h) Thiago Vieira Carvalho, Elite Aço Indústria e Comércio de Móveis Ltda.;

Art. 3.º Os membros da comissão elegerão seu presidente na primeira reunião e definirão nessa ocasião o prazo da investidura na função.

Parágrafo único. A eleição do presidente da comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

Art. 4.º No âmbito da comissão, funcionará uma secretaria executiva exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho, órgão responsável pela instauração dos procedimentos que visam a concessão de área nos distritos industriais, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Art. 5.º Pelas atividades exercidas, os membros da comissão não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6.º A comissão elaborará o seu regimento interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria G.P. n.º 31, de 28 de janeiro de 2021 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 21 de fevereiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.803/2025 - de 20 de fevereiro de 2025**

“Dispõe sobre reatuação do cargo de “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO”, constante do anexo 06, da Lei Complementar nº. 87, de 29/01/2001, alterado pela Lei Complementar nº. 210, de 17/12/2010, conforme especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no artigo 63, da Lei Complementar nº. 87, de 29 de janeiro de 2001 e alterações da Lei Complementar nº. 210, de 17/12/2010, e;

Considerando a necessidade de regularizar quantitativo conforme apurado no memorando nº. 9.846, de 20/02/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado de 04(quatro) para 02(dois) o quantitativo do cargo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, previsto para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, disposto no anexo 06, da Lei Complementar nº. 87, de 29 de janeiro de 2001 e alterações da Lei Complementar nº. 210, de 17/12/2010.

Artigo 2º - A alteração de que trata o artigo anterior se dará através do **remanejamento** de 02(duas) vagas do cargo de “**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**”, para a **Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, disposto no anexo 06, da Lei Complementar nº. 87, de 29 de janeiro de 2001 e alterações da Lei Complementar nº. 210, de 17/12/2010.

Artigo 3º - O anexo 06, da Lei Complementar nº. 87, de 29 de janeiro de 2001 e alterações da Lei Complementar nº. 210, de 17/12/2010, passa a vigorar da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02
----------------------------------	-----------

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05
----------------------------------	-----------

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 20 de fevereiro de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

MIRIAM CRISTINA GON
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Portarias

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 276, de 18/02/2025 - Concede à **LETÍCIA CAVASSANA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 49.997.351, candidata nomeada através do Decreto DRH Nº 23.739 de 21/01/2025, para o cargo de "ATENDENTE", prorrogação do prazo de posse até **29/03/2025**.

Araçatuba, em 18 de fevereiro de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **22/2025**.

GLOBAL WEBSITES E SISTEMAS LTDA - referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**, embasado no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Araçatuba, 20 de Janeiro de 2025.

MÍRIAM CRISTINA GON

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-



Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 97/2025

Eletrônica: Não

Processo: 123/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 123/2025

Objeto: ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E TUBULAÇÃO PARA CIRCUITO DE AR CONDICIONADO.

Justificativa: A climatização desta área se faz de extrema importância, já que as atividades coletivas (Grupos e oficinas) para os atendidos do Equipamento são ali realizadas. Ressalta-se que o referido ambiente é bastante quente, particularmente no período da tarde e que o público atendido são pessoas idosas, cujos cuidados devem ser intensificados no tocante à oferta de um ambiente adequado, a fim de se evitar desconfortos e/ou prejuízos à sua saúde.

Valor Estimado: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 295/2025 - 03/02/2025 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	46978 - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E TUBULAÇÃO PARA CIRCUITO DE AR CONDICIONADO.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 21 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 98/2025****Eletrônica: Não****Processo: 124/2025****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 124/2025****Objeto: MANUTENÇÃO EM APARELHO AUTOCLAVE****Justificativa: MANUTENÇÃO EM APARELHO AUTOCLAVE PATRIMONIO 61358 E 81575****Valor Estimado: R\$ 1.709,45 (um mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 24/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 297/2025 - 11/02/2025 - 02.20.05 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20763 - MANUTENÇÃO EM APARELHO AUTOCLAVE	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 21 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 99/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 125/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 125/2025**Objeto:** Apólice de Seguro para o veículo Marca/Modelo Toyota/Corolla XEI 2.0 - Ano/Modelo 2023/2023 - Combustível ÁLCOOL/GASOLINA - Placa ELE 4G32 - Frota 864.**Justificativa:** Apólice de Seguro para o veículo Marca/Modelo Toyota/Corolla XEI 2.0 - Ano/Modelo 2023/2023 - Combustível ÁLCOOL/GASOLINA - Placa ELE 4G32 - Frota 864.**Valor Estimado:** R\$ 3.931,29 (três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 24/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 300/2025 - 21/02/2025 - 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	50119 - TOYOTA/COROLLA XEI 2.0 - ANO/MODELO 2023/2023 - COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA - PLACA ELE 4G32 - FROTA 864.	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 21 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 100/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 126/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 126/2025**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL**Justificativa:** A solicitação elaborada para atendimento exclusivo do paciente B.P.A.O.F mediante justificativa, ressaltamos que o paciente está atualmente sob os cuidados do serviço de home care 24 horas, conforme processo nº 1004354-52.2023.8.26.0032.**Valor Estimado:** R\$ 2.316,67 (dois mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 301/2025 - 12/02/2025 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74870 - Conjunto de Oxigenação e Aspiração para cilindro de Oxigênio	1,0000	Un	Não
2	51525 - BOTTON PARA GASTROSTOMIA - CH15 1,4CM	2,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 101/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 127/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 127/2025**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO LIGADA À "CULTURA POPULAR PARA VALORIZAÇÃO DA GASTRONOMIA CAIPIRA".**Justificativa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO LIGADA À "CULTURA POPULAR PARA VALORIZAÇÃO DA GASTRONOMIA CAIPIRA".**Valor Estimado:** R\$ 700,00 (setecentos reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 302/2025 - 12/02/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	44566 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AÇÃO LIGADA À "CULTURA POPULAR PARA VALORIZAÇÃO DA GASTRONOMIA CAIPIRA".	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 102/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 128/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 128/2025**Objeto:** LOCAÇÃO PARA "CERTIFICADO DE ASSINATURA E-CPF TIPO A3" COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO**Justificativa:** LOCAÇÃO PARA "CERTIFICADO DE ASSINATURA E-CPF TIPO A3" COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO**Valor Estimado:** R\$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 304/2025 - 12/02/2025 - 02.07.03 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GASTOS

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40562 - LOCAÇÃO PARA "CERTIFICADO DE ASSINATURA E-CPF TIPO A3" COM GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB INCLUSO"	3,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 103/2025

Eletrônica: Não

Processo: 129/2025

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 129/2025

Objeto: DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Justificativa: Contratação de empresa para a prestação de 01 serviço global, consistente em: 05 desinstalações de ares-condicionados de 12.000 a 30.000 BTUs; 03 instalações de ar-condicionado de 12.000 BTU; e 02 instalações de ar-condicionado de 30.000 BTU.

Valor Estimado: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 296/2025 - 11/02/2025 - 02.17.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	61676 - DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: Contratação de empresa para a prestação de 01 serviço global, consistente em: 05 desinstalações de ares-condicionados de 12.000 a 30.000 BTUs; 03 instalações de ar-condicionado de 12.000 BTU; e 02 instalações de ar-condicionado de 30.000 BTU.				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 104/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 130/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 130/2025**Objeto:** MANUTENÇÃO/COLOCAÇÃO DE VIDROS**Justificativa:** Solicitação necessária para fazer a troca de vidros quebrados, visando a manutenção e cuidado do prédio público.**Valor Estimado:** R\$ 2.256,90 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 309/2025 - 21/02/2025 - 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	20711 - MANUTENÇÃO/COLOCAÇÃO DE VIDROS	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 105/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 131/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 131/2025**Objeto:** Instalação de película 5% nano carbono (térmica)**Justificativa:** A instalação da película tem a finalidade de proporcionar maior conforto térmico aos ocupantes do prédio, reduzindo a temperatura interna e protegendo contra os efeitos nocivos dos raios solares. Além disso, busca-se aumentar a segurança e privacidade dos usuários, bem como reduzir o consumo de energia elétrica com climatização**Valor Estimado:** R\$ 1.995,59 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 310/2025 - 21/02/2025 - 02.06.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74872 - Instalação de película 5% nano carbono (térmica)	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 106/2025****Eletrônica: Não****Processo:** 132/2025**Preferências ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Fundamento Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item**Cotação de Preço:** 132/2025**Objeto:** CURSO DE FORMAÇÃO DE NR10 E NR 35**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Araçatuba necessita garantir a segurança dos trabalhadores que atuam com instalações elétricas, em áreas de risco e trabalho em altura, promovendo a prevenção de acidentes e a conformidade com as normas de segurança do trabalho.**Valor Estimado:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/02/2025 - 08:00 até 28/02/2025 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 153/2025 - 02/01/2025 - 02.12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido de Compra: 157/2025 - 02/01/2025 - 02.12.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	72351 - SERVIÇO DE MINISTRAGEM DO CURSO NR10 SEGURANCA EM INSTAL	3,0000	SV	Não
2	72348 - SERVIÇO DE MINISTRAGEM DO CURSO NR35 TRABALHO EM ALTURA	5,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Aracatuba - SP, 24 de Fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº3 de 18 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba.

A Secretária de Educação, considerando:

- a) As determinações da Lei Complementar N.º 288 – de 12 de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre a reorganização do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Araçatuba, integrantes do Quadro do Magistério Público e integrantes do Quadro de Apoio à Educação”
- b) As responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba (Subseção I - Da Progressão Funcional pela Via Acadêmica/Lei Complementar N. 288/2022), **resolve**:

Art. 1º A entrega de títulos dos profissionais, titulares de cargo do Magistério Público Municipal e Classe de Apoio Educacional para enquadramento da Progressão Funcional Via Acadêmica, prevista no artigo 45 da Lei Complementar 288/2022, obedecerá às normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º A Progressão Funcional Via Acadêmica tem por objetivo reconhecer a formação do profissional da educação básica **no respectivo campo de atuação**, como um dos fatores relevantes para a melhoria de seu desempenho e para o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal.

Art. 3º A Comissão responsável pelo acompanhamento do processo de Entrega de Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica será designada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Comissão ficará responsável pela deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidos e não previstos na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão Funcional Via Acadêmica dos Profissionais da Educação Básica.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 4º Os/as candidatos/as interessados/as em apresentar títulos para enquadramento e reenquadramento em níveis retributórios superiores da respectiva classe, deverão digitalizar e anexar, no ato da inscrição, no *Sistema DemandaNet*, **a partir das 7h do dia 01/03/2025 até às 17h do dia 10/03/2025**, os seguintes itens:

I – cópia do último holerite.

II – cópia dos diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita **uma das seguintes alternativas**:

- a) Diplomas/certificados/declarações **autenticados** em Cartório, ou;
- b) Cópias devidamente conferidas com as **originais** e **vistadas** pelo diretor de escola, ou;
- c) Diplomas/certificados/declarações emitidos, via internet, pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC que deverão estar acompanhados dos **números/códigos/links de autenticação** para validação, posteriormente, pela Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino, ou;
- d) Diplomas/certificados/declarações emitidos, via Internet, por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, que apresentarem um **atesto** da respectiva rede, digitalizado no mesmo arquivo.
- e) Na ausência do diploma ou certidão, somente serão aceitos as declarações ou atestados de conclusão, emitidos pela instituição, com prazo máximo de até 1 (um) ano, após a conclusão do curso.

§ 1º Cursos somente serão aceitos se realizados em áreas que compreendam o cargo e funções do/a profissional inscrito/a.

§ 2º Em caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser **revalidados** por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. Deverão, ainda, estar traduzidos por órgão competente, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

I – “Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”. (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

§ 3º Os diplomas, certificados, atestados/declarações de conclusão deverão ser digitalizados (se necessário, **frente e verso no mesmo arquivo**) em PDF e inseridos no *Sistema DemandaNet* no ato da inscrição.

§ 4º Na página de inscrições, na área do evento, junto ao *Sistema DemandaNet*, o candidato anexará documentos comprobatórios.

Resolução SME nº3 de 18 de fevereiro de 2025, Progressão Funcional Via Acadêmica do Quadro do Magistério Municipal e dos Profissionais da Educação Básica de Araçatuba. 2



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

§ 5º Confirmada a inclusão dos anexos e, enviada a inscrição, o candidato poderá alterá-los até o final do período de inscrição.

§ 6º O servidor requerente é responsável pela conferência de seus dados e de seus documentos anexados, antes da confirmação da sua inscrição.

§ 7º Não haverá recurso/reconsideração para retificação de cadastramento de títulos.

§ 8º Terminada a inclusão, o candidato deverá imprimir o protocolo do pedido de Progressão Funcional Via Acadêmica (formulário/requerimento disponibilizado no *Sistema DemandaNet*) com a relação dos diplomas/certificados/declarações apresentados.

§ 9º - Não será considerado como Título e não concorrerá à Progressão Funcional Via Acadêmica, o diploma/certificado/declaração de Conclusão de Curso que serviu como pré-requisito para o ingresso no cargo, ou que seja emitido por instituição que não seja oficial e credenciada pelo MEC, de acordo com a legislação vigente (Art. 39 §4º da LC 288/2022).

Art. 5º O processo das inscrições proceder-se-á do seguinte modo:

I – **No período de 01 a 10/03/2025**, inscrição dos candidatos interessados, no *Sistema DemandaNet*.

II - **No período de 12 a 14/03/2025**, o Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) procederá à validação das inscrições, verificando se o candidato faz jus ao nível de enquadramento requerido.

III - **No período de 17 a 28/03/2025**, a Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino validará os diplomas/certidões/declarações apresentados, sendo encaminhados os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstos na presente Resolução para análise da comissão.

IV – A divulgação da relação contendo os/as candidatos/as deferidos e indeferidos dar-se-á **no dia 31/03/2025**, pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH).

V – O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado **até o dia 01/04/2025 às 16h**, diretamente no *Sistema DemandaNet*.

a) Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Resolução, sendo desconsiderados, portanto, aqueles enviados por outros meios ou fora do prazo.

VI – Resultado Final do processo será divulgado **no dia 07/04/2025, por meio do Sistema DemandaNet**.

VII - Após o resultado final, o servidor, cuja inscrição tenha sido deferida, entregará, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) da SME, **nos dias 08 e 09/04/2025, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30**, obrigatoriamente, a impressão

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP
16010-330Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

do protocolo da inscrição **atualizada com status “Deferido”**, juntamente das cópias exatas dos documentos anexados no sistema *Sistema DemandaNet*.

VIII – A validação final da Progressão Funcional Via Acadêmica estará condicionada com a entrega da cópia física dos documentos, conforme explicitado.

IX – O servidor que tomou posse no cargo público, em data posterior ao dia 10 (dez) de março, também terá direito ao pedido de Progressão Funcional Via Acadêmica, sendo o primeiro pedido de progressão, conforme § 9.º do Art. 45 da Lei n. 288/2022, considerando:

a) Encaminhar via Protocolo Servidor (1DOC), direcionado ao expediente que posteriormente encaminhará ao SGRH e ao Departamento de Supervisão de Ensino, o requerimento solicitando a Progressão via Acadêmica, até o décimo dia do mês subsequente à data de admissão;

b) No período de até 10 (dez) dias úteis do décimo dia do mês vigente, será autorizada, pelo SGRH, a inscrição dos candidatos interessados, anexando os títulos a que faz jus à Progressão Via Acadêmica, conforme Art. 45 da Lei n. 288/2022 *no Sistema DemandaNet*.

c) No período de até 10 (dez) dias úteis após a inscrição dos candidatos no Sistema DemandaNet: o Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH) procederá à validação das inscrições, verificando se o candidato faz jus ao nível de enquadramento requerido.

d) No período de até 10 (dez) dias úteis da data de validação das inscrições a Diretora do Departamento de Supervisão de Ensino validará os diplomas/certificados/declarações apresentados.

e) No período de até 5 (cinco) dias úteis da data de validação dos diplomas/certificados/declarações pela Diretora de Departamento de Supervisão de Ensino, haverá a divulgação da relação contendo os (as) candidatos (as) deferidos e indeferidos encaminhada pelo SGRH.

f) No período de até 02 (dois) dias úteis da data de divulgação da relação contendo os/as candidatos/as deferidos/as e indeferidos/as: o candidato deverá protocolar recurso, devidamente fundamentado, *diretamente no Sistema DemandaNet*, o qual será apreciado pela comissão designada pela Secretária Municipal de Educação.

g) Somente serão aceitos recursos encaminhados no prazo e na forma estabelecidos por esta Resolução, sendo desconsiderados, portanto, aqueles enviados por outros meios ou fora do prazo.

h) No período de até 03 (três) dias úteis da data do protocolo do recurso: o SGRH divulgará o Resultado Final do processo, por meio do Sistema DemandaNet.

i) No período de até 03 (três) dias úteis da data da divulgação do Resultado Final pelo SGRH: o servidor, cuja inscrição tenha sido deferida, entregará, no SGRH da SME, obrigatoriamente, a impressão do protocolo da inscrição atualizada com status



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

“Deferido”, juntamente das cópias exatas dos documentos anexados no sistema Sistema DemandaNet.

j) A validação final da Progressão Funcional Via Acadêmica estará condicionada à entrega da cópia física dos documentos, conforme explicitado.

Art. 6º Conforme Art. 45, § 3º, da LC 288/2022, os certificados apresentados serão considerados uma única vez, **vedada sua acumulação (reapresentação do título)**. O/a servidor/a poderá ser responsabilizado/a por agir com má-fé, caso reapresente cursos já utilizados anteriormente.

Art. 7º Poderá ser utilizado um segundo diploma ou certificado de curso a que se refere o inciso III do artigo 45 da LC 288/2022, o que permitirá a progressão funcional vertical de duas faixas dentro do nível de formação em que estiver enquadrado, com o acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento percebido no momento do enquadramento.

§ 1.º A progressão funcional pela via acadêmica de cada cargo, entre cada classe, limitar-se-á aos níveis de formação contidos na tabela elaborada para o respectivo cargo, constante dos Anexos III, IV e V integrantes desta Lei Complementar.

§ 2.º O servidor será enquadrado no mesmo número de faixa e grau a que estava, mas dentro do nível de formação da titulação utilizada para a progressão funcional pela via acadêmica, nos termos dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar LC nº 288/2022.

§ 3.º Não serão aceitos os diplomas, certificados, títulos ou declarações de pós-graduação lato sensu (especialização), quando o servidor já estiver enquadrado em tabela correspondente à pós-graduação strictu sensu (mestrado ou doutorado).

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Progressão via Acadêmica, com homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba,

Heloísa Helena Vieira de Melo
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74D9-787B-5D64-4DD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELOÍSA HELENA VIEIRA DE MELO (CPF 067.XXX.XXX-52) em 24/02/2025 07:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/74D9-787B-5D64-4DD5>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91

**RESOLUÇÃO COMDICA n.º 01/2025**

Dispõe sobre utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para investimento em construção e reforma de imóvel para uso exclusivo da política da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba-SP- COMDICA, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 06 de fevereiro de 2025 e no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal n.º 3.434/91, no uso de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba.

CONSIDERANDO que as entidades de atendimento a criança e adolescente não conseguem ofertar novas vagas devido à falta de recursos para ampliação e reforma dos prédios;

CONSIDERANDO que temos crianças na fila de espera para serem atendidas por falta de espaço para os atendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprirmos as metas estabelecidas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente da Política da Infância e Juventude de Araçatuba e Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Cometida Contra a Criança e o Adolescente de Araçatuba (2023);

CONSIDERANDO que a Resolução 194/2017 do CONANDA, em seu artigo 1.º, incluiu o parágrafo 2.º, do artigo 16, da Resolução 137/2010; e

CONSIDERANDO que o parágrafo 2.º, da resolução 194/2017, diz que aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão afastar a aplicação da vedação prevista no Inciso V, do parágrafo único, do artigo 16, da Resolução 137/2010, por meio de resolução própria desde que seja para uso exclusivo da política da Infância e da Adolescência.

RESOLVE:

Art. 1.º Caso seja necessário o uso dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente para construção e reforma de área, fica permitido utilizá-lo, desde que tenha como intuito aumentar a oferta de serviços exclusivos na área de atendimento a Infância e Adolescência.

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ARAÇATUBA/SP**

Instituído pela Lei Municipal n.º 3.434/91



Art. 2.º A entidade deverá encaminhar ao COMDICA a justificativa do uso dos recursos em construção e reforma, especificando todas as ações em projeto específico.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçatuba, 06 de fevereiro de 2025.

**Maria Zilma Correa Dornelas**

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente